



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 475 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007

(Oriunda do Poder Executivo)

REVOGADO

LEI Nº 1034 de 22/03/21

DECRETO Nº de / /

PORTARIA Nº de / /

SÚMULA: Altera a Lei nº 262, de 08 de maio de 2000, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, responsável pela política Municipal de Educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Os artigos da Lei nº 262, de 08 de maio de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º

.....

XV – Revogado

.....

XVII – Sugerir normas especiais para que o ensino fundamental e a Educação Infantil atendam as características regionais e sociais locais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo e respeitado o caráter nacional da educação;

...

XXII – Revogado;

XXVIII - pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, no âmbito municipal.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação será composto por 20 (vinte) membros, sendo 13 (treze) efetivos e 07 (sete) suplentes, indicados pelos segmentos que representam, na seguinte composição:

....

IV – 03 (três) representantes dos professores da rede estadual da Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, indicados pela organização representativa da classe;

....

VII – 02 (dois) representantes de organizações não governamentais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.475/2007

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 222

Data: de 01 a 10 de outubro de 2007

Página: nº07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

VIII – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, indicados pela organização representativa da classe;

.....

SEÇÃO III DA SECRETARIA GERAL

Art. 18

Parágrafo único. As necessidades de local, pessoal técnico e administrativo serão supridas pelo Departamento Municipal de Educação, o qual deverá disponibilizar ao Conselho uma sala adequadamente equipada com computador, telefone, acesso à internet, mobiliário e outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete (01/10/2007).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.475/2007

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 22~~1~~

Data: de 01 a 10 de outubro de 2007

Página: nº07